



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário e eletrodoméstico para atender as necessidades das dependências da Câmara Municipal de Conquista - MG conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o espaço físico funcional da Câmara Municipal de Conquista e de seus anexos, que foram estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.377/2023, é de suma importância realizar a confecção de móveis sob medida (mesas, armários, aparadores, entre outros) para utilização dos espaços, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho para os servidores e vereadores, portanto faz-se necessária à realização desta contratação, visando garantir que as atividades finalísticas sejam realizadas de forma contínua e eficiente.

Cumprido destacar que tal contratação tem objetivo principal de estruturar o espaço de trabalho dos vereadores, que na atual estrutura da Casa não possuem local para despacho, encaminhamento de demandas, recepção de munícipes, que será instalado no Anexo II – Núcleo de Cidadania, como criou a lei supracitada. Ademais, neste Anexo, será estruturado o Gabinete da Presidência e uma sala adequada para o Departamento Jurídico. O primeiro, hoje se encontra sediado no Anexo I – Espaço Cultural Janete Clair e, o segundo, junto ao Departamento de Comunicação, sendo estes espaços coletivos de trabalho e frequência pública, sem a devida privacidade e tranquilidade laboral para despacho com os vereadores e outros servidores em sala própria.

Diante do exposto e, para que a Câmara Municipal de Conquista/MG não tenha seus trabalhos administrativos interrompidos, resta claro que o objeto em apreço é de grande necessidade, razão pela qual a contratação se justifica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição dos Produtos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

Item	Qtd.	DESCRIÇÃO
1	12	<p>CADEIRA FIXA SECRETÁRIA SEM BRAÇO – EM COURO SINTÉTICO MARROM</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Cadeira modelo secretária sem braço; Base fixa, 4 pés palito em aço reforçado com pintura eletrostática na cor preta; Espuma anatômica injetada de alta qualidade, aproximadamente 30 mm; Capacidade máxima de carga de 120 KG; Revestimento do encosto e assento em couro sintético na cor marrom.</p> <p>MEDIDAS: encosto 36 cm; assento 45 cm e altura dos pés 50 cm.</p>  <p>Figura 1 - Imagem meramente ilustrativa</p>
2	03	<p>CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO TELADO</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Cadeiras de madeira na cor cinamomo, com encosto de tela palha natural, assento estofado em tecido linho na cor bege;</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: 89 cm de altura, 47 cm de largura e 50 cm de profundidade.</p>  <p>Figura 2 - Imagem meramente ilustrativa</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

3	03	<p>CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Cadeira giratória com pés rodízios, modelo presidente; Encosto e assento em espuma injetada de alta densidade, com no mínimo 5,5 cm de espessura e tecido na cor cinza; Altura do assento ajustável por alavanca.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: Assento 49 cm de largura e 48 cm de profundidade; Encosto 46 cm de largura e 61 cm de altura.</p>  <p>Figura 3 - Imagem meramente ilustrativa</p>
4	04	<p>CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE COM APOIO PARA CABEÇA</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Cadeira giratória modelo presidente com pés rodízios; Encosto e assento em espuma injetada de alta densidade com no mínimo 5,5 cm de espessura, sendo em couro sintético na cor marrom; Suporta até 150 quilos; Formato ergonômico e com apoio para cabeça e braços; Altura do assento ajustável por alavanca; Apoio de braço almofadado.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: Altura 124 cm x Largura 51 cm x Comprimento 52 cm</p>  <p>Figura 4 - Imagem meramente ilustrativa</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

5	04	<p>Banco Francês em madeira com pés de ferro fundido</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Bancos estilo francês, com réguas de madeira maciça envernizada na cor natural e pés de ferro fundido na cor preta. A madeira utilizada deverá ser de excelente qualidade, suportando quaisquer intempéries.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: altura total 76 cm; largura do assento 37 cm; comprimento 150 cm; altura do encosto 37 cm; 07 (sete) réguas de madeira.</p>  <p>Figura 5 - Imagem meramente ilustrativa</p>
6	02	<p>Bebedouro de água com refrigeração eletrônica bivolt</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Bebedouro de água para galão de 20 litros, com sistema de refrigeração através de compressor, armazenagem de água gelada de no mínimo 2,3 litros. Deverá ter regulagem de temperatura e acionamento separado para água natural e outro para água gelada.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: 44 cm de altura, 29 cm de largura, 38 cm de profundidade.</p>  <p>Figura 6 - Imagem meramente ilustrativa</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

7	06	<p>CADEIRA DE MADEIRA MACIÇA, COM BRAÇOS E ENCOSTO TELADO</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Cadeira de madeira na cor cinamomo, com braços, encosto de tela palha natural, assento estofado em tecido linho na cor bege;</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: 93 cm de altura x 50 cm de largura x 63 cm de profundidade.</p>  <p>Figura 7 Imagem meramente ilustrativa</p>
---	----	---

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar a proposta, do período de **08/08/2023 a 15/08/2023**, através do e-mail licitacao@camaraconquista.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1. Os itens contratados deverão ser entregues em um prazo de até **15 (quinze)** dias contados a partir do recebimento da autorização final. O serviço deverá ser realizado, pela empresa vencedora, nas dependências da Câmara Municipal de Conquista - MG, no endereço Praça Deputado Renato Azeredo N° 15, Cep. 38195-000.

5.2. No caso de impossibilidade de entrega do serviço no prazo acima estipulado, a contratada deverá apresentar, dentro deste prazo, justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei n° 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

5.3. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante assinatura do contrato ou emissão do documento equivalente, exclusivamente sobre o conteúdo nele disposto.

5.4. A contratada deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais, técnicas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.5. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços, tais como materiais, fretes, pedágios, viagens, tributos, transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, garantia, entre outros.

CLAÚSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar uma garantia mínima de 6 (seis) meses, nos materiais e serviços, conforme especificações de cada item constante deste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo realizador do serviço.

6.2. O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos serviços.

6.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

6.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

6.3.2. Armazenamento inadequado dos produtos.

6.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

6.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

6.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

6.6. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

irregularidades de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da Contratante:

- I. Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- II. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, relativamente ao objeto licitado;
- VI. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- VII. Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial;

7.2. São obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.
- II. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
- IV. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
- V. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

VI. Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelo objeto licitado será realizado em até 05 dias úteis por meio de transferência bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal à Contratante, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF/CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CPF ou CNPJ.

8.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Nova Lei de Licitações.

8.5. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no **prazo de 15 (quinze) dias** antes da emissão da Nota Fiscal.

8.6. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para fazer face à despesa será a 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Menor preço por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Para fazer jus à contratação, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação em um **prazo de até 3 (três) dias úteis**:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

- a. Prova de inscrição no CNPJ;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura da proposta, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- f. Número de conta corrente do CNPJ do titular do Contrato;
- g. Número de telefone para contato e e-mail;
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- i. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
- j. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- k. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante vencedor/contratado que incorrer em alguma infração poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II. Multa, sobre o valor do contrato, nos seguintes percentuais:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

a) multa de 5% (cinco por cento):

a.1) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) multa de 7,5% (sete e meio por cento):

b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) multa de 10% (dez por cento):

c.1) der causa à inexecução total do contrato;

d) multa de 12,5% (doze e meio por cento):

d.1) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.2) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) multa de 15% (quinze por cento):

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) pelo cometimento das infrações previstas no item III, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1. GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Rodrigo Zara Faria

CARGO: Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.2. FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Maria Aparecida Vieira

CARGO: Coordenadora de Patrimônio

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada alguma das hipóteses previstas no art.137 da Lei 14.133/2021.

Conquista/MG, 07 de agosto de 2023.

Rodrigo Zara Faria

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

Fabiano Erik Lorena

Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio

Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves

Coordenador de Compras e Licitações

Maria Aparecida Vieira

Coordenadora de Patrimônio